



**DECRETO Nº. 24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a proibição da comercialização e porte de bebidas em recipientes de vidro e horário de funcionamento o comercio durante o CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA”***

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA durante os dias 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

**CONSIDERANDO** as atrativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Policia Militar do Estado de São Paulo visando a garantia e respeito a ordem pública durante os dias de evento.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a **comercialização** de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA, neste Município, durante os dias 10 a 13 de fevereiro do corrente ano, cuja proibição será das 18h00 às 02h00.

**Paragrafo Único.** Fica proibido o **porte** de bebidas acondicionadas em garrafas e/ou copos de vidro e/ou similares nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio no sábado (10) e segunda (12) as 02h00, domingo (11) e terça (13) as 00h00, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

**Artigo 3º** - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a



necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

**Artigo 4º** - Sempre que necessário à fiscalização, a prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

**Artigo 5.º** - Durante o evento, **não será permitido o ingresso ou permanência** de coolers, caixas e/ou bolsas térmicas e similares para armazenamento e bebidas/comidas em toda área do evento, exceto no interior das barracas que se encontram sob regime de concessão para o evento.

**Artigo 6.º** - Ficam proibidas a utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em toda área do evento.

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 02 de fevereiro de 2024.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL